



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

Ref.: Projeto de Lei nº 48 de 2025.

Autoria: Poder Legislativo - vereador Lucas Augusto Resende Dias.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que tem por objetivo a adequação das sanções previstas na Lei Municipal nº 2.074 de 04 de abril de 2025, que foi vetada parcialmente, por não apresentar Unidade Fiscal Oficial do Município.

Mantido o veto Exarado Pelo Executivo Municipal, coube a este signatário adequar a Lei, para que a mesma não perca o efeito coercitivo.

É o relatório. Passa-se à análise técnica.

II – Da análise técnica

Inicialmente cumpre destacar que o projeto aborda assunto de competência do Município.

Outrossim, mostra-se igualmente adequada a espécie normativa, uma vez que trata-se de competência de Lei Ordinária.

Assim, opinamos pela regularidade formal do Projeto de Lei quanto a Competência, iniciativa e espécie normativa.

Logo, o presente projeto encontra-se em consonância com os ditames constitucionais.

III – Da Conclusão

Portanto, examinada a matéria, as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em perfeita consonância com os ditames legais.

Cumprе salientar que, na qualidade de relatores das comissões, a presente manifestação limita-se à análise dos aspectos técnicos e jurídicos, nos termos da competência regimental. Ressalta-se que o parecer emitido não possui caráter vinculativo quanto à deliberação dos parlamentares, sendo certo que a decisão final sobre a aprovação ou rejeição da proposição legislativa compete, exclusivamente, ao Plenário desta Casa.

Lucas Augusto Resende Dias



É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos, sem embargo de outras opiniões.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais, para que o mesmo seja discutido e votado na presente sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de agosto de 2025.

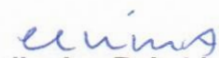
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO



Lucas Augusto Resende Dias
Relator



Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão



Claudio dos Reis Lima
Membro

